

SAPOEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 502

SUBPREFEITURA DE SAPOEMBA
ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO,

A vista do contido no 6061.2019/0002636-7 - OLIBANEZA ALVES BRASILEIRO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. 6061.2019/0002639-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa BAR E LANCHONETE UM CONTO LTDA CNPJ 9525547000185 teve sua licença deferida.

6061.2019/0002643-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa R 2 F COMERCIO DE VEICULOS ELETRICOS LTDA ME CNPJ 18652754000191 teve sua licença deferida.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

Processo nº 6025.2019/0026614-0

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 15/2017/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição 024223046 da entidade sem fins lucrativos CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA, CNPJ nº 51.692.168/0001-46, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 302/2019 – SMC.G

A Secretária Municipal de Cultura, através do Centro Cultural São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2019/0026107-6, em especial no parecer do Gestor Local, e no parecer da Assessoria Jurídica, pela competência a mim delegada nos termos da Portarias nº 74/2010/SMC , 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G, e no disposto nos "Procedimentos para a Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura" e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 58.589/2018,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a cessão de espaço da Sala Adoniran Barbosa do Centro Cultural São Paulo, para Isabel Cristina Lopes, inscrita no CPF sob o nº 075.577.618-63, no dia 18 de dezembro de 2019, para realização do evento Entre Laços: O Comum em Nós, com a participação do Coral Cênico Cidadãos Cantantes e convidados,

II - A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

III - A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;

IV - As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, extinguindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

VI - O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pelo Centro Cultural Cidade de São Paulo.

VII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM- PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-232

GABINETE DO SECRETARIO

ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPRESP
2017-0.138.778-2 BM EMPREENDE PARTIC.SPE LTDA
DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA SUPERVISAO DE SALVAGUARDA, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO DPH, AUTORIZA O PEDIDO DE: 1- REABERTURA DE ENVASADURA NA FACHADA PRINCIPAL DA CAPELA E INSTALACAO DE VITRAL COM DESENHO CONTEMPORANEO, COM FORMA E IMAGEM A SEREM APRESENTADAS POSTERIORMENTE PARA APROVACAO; 2- SUBSTITUICAO DO GUARDA CORPO POR VIDRO DA CAPELA DO IMOVEL SITUADO NA ALAMEDA RIO CLARO, NS. 190, 28 E 20 X RUA SAO CARLOS DO PINHAL X RUA ITAPEVA BELA VISTA.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVA-CAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S).

2018-0.110.905-9 GMR IPIRANGA EMPREENDIMEN-
TOS IMOBILIARIOS LTDA

DEFERIDO

EM SUA 705 REUNIAO ORDINARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRESP, COM FUNDAMENTO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO RECURSO APRESENTADO CONTRA A DECISAO DO CONPRESP PELA ALTERACAO DA RESOLUCAO 11/CONPRESP/2007(REGULAMENTACAO DA AREA ENVOLVITORIA DO CONJUNTO DE BENS NO BAIRRO DO IPIRANGA), REVOGANDO-SE A APROVACAO DO ESTUDO DE MASSA PARA CONSTRUCAO NO IMOVEL SITUADO NA RUA CLOVIS BUENO DE AZEVEDO X RUA DOM LUIS LASANHA X RUA GAMA LOBO X RUA MOREIRA E COSTA (SQL 040.104.0003-1), COM DESPACHO PUBLICADO NO DOC DE 14/02/2019 P. 19.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 502

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO, 473

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0013648-4 - Eventos e/ou Instalação Temporária em Bem Tombados e Área Envolvória

Despacho Documental

Interessado: Erika Fristschy Atie

Despacho: Com base no disposto no artigo 2º, VI e XI, c/c artigo 18, IV da Lei Municipal n.º 10.032 de 1985, a Diretoria do Departamento do Patrimônio Histórico declara prejudicado o pedido formulado de aprovação para realização do evento FEIRA DO BEM, na Praça Cidade de Milão, nos dias 20 e 21 de julho, 24 e 25 de agosto, 21 e 22 de setembro, 26 e 27 de outubro, 23 e 24 de novembro e 14 e 15 de dezembro de 2019, por se tratar de evento com data superada.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

SMC/CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 14/12/2019 - p. 25, EXCLUSIVAMENTE PARA FAZER CONSTAR OS NOMES DAS ADVOGADAS REPRESENTANTES DESTES CASOS 6025.2019/0024701-4 Despacho parcialmente deferido

Interessados: DPH - Departamento do Patrimônio Histórico / MÁRCIA REGINA BÜLL - OAB/SP 51.798 / FERNANDA ELIAS FERNANDES - OAB/SP 320.284
DESPACHO:

Em sua 707ª Reunião Ordinária de 09 de dezembro de 2019, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com fundamento nos elementos constantes neste processo, em especial o parecer do técnico do DPH (023912844), manifestou-se FAVORAVELMENTE a regularização e intervenção artística denominada "Aquário Urbano" em 15 empenas cegas no centro de São Paulo, com as SEGUINTE DIRETRIZES:

1) A obra apenas poderá ser executada com a anuência dos proprietários/representantes das edificações e mediante apresentação de complementação da documentação descrevendo o prazo de intervenção e detalhamento técnico;

2) O edifício do Antigo Hotel Hilton não deverá receber nenhuma intervenção física em suas fachadas;

3) Ressalva em relação à execução de grafite na empena sobre o conjunto ABC (edifícios Bratke, Gilbratrar e Major) devido à sua interferência na ambiência protegida.

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente no local, bem como deverão ser consultados, se necessário, os órgãos de Preservação Estadual e Federal

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0016653-7 - (Obras Emergenciais em Bem Tombado e Área Envolvória)

Despacho Deferido

Interessado: Condomínio Edifício São Luiz / Djanice Teresa da Silva

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável com ressalvas emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e AUTORIZAMOS as seguintes ações de proteção emergenciais, no lote situado à Praça da República, 77, (SQL 007.087.0065-9), com a ressalva da necessidade de apresentação de projeto de restauro conforme verso o Artigo 2º da Resolução nº 23/Conprep/2015, a ser desenvolvido por profissional da arquitetura, especializado em conservação e restauro:

1-Instalação de bandeja de segurança composta de braços metálicos e berço de madeira (pontaletes, tabuas e madeirites resinados) (avanço de tapume) em toda a fachada principal do edifício (conforme processo 2019-62.670-00) evitando que qualquer elemento venha a atingir a caçada e transeuntes que na mesma circulação.

2-Instalação de tela fachadeira (rede de proteção) sob toda a extensão da fachada, fechando as fachadas de forma de qualquer elemento que se desprender das fachadas seja direcionado para as bandejas de segurança.

3-Remoção e reparos emergenciais de todas as áreas com risco de deslocamento.

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6037.2019/0002637-4 - Eventos e/ou Instalação Temporária em Bem Tombados e Área Envolvória

Despacho Deferido

Interessado: Subprefeitura Freguesia/Brasília

Despacho: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e considerando o caráter temporário e a reversibilidade das instalações a serem montadas para a realização do evento, a Diretoria do Departamento do Patrimônio Histórico manifesta-se FAVORAVELMENTE à realização do evento VILA DE NATAL FREGUESIA DO Ô, situado no Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ô, dos dias 13 à 23 de dezembro de 2019, informando que:

Nada há a opor à realização do evento no local apresentado; Caso ocorra qualquer eventual dano ao bem tombado, esse é de responsabilidade do requerente e deverá ser corrigido imediatamente após o término do evento, respeitando o mesmo padrão original e com acompanhamento deste departamento;

Esse despacho não autoriza a realização de obras de intervenção de qualquer espécie (Piso, Parede, Hidráulica ou Elétrica) na edificação tombada;

A presente autorização não isenta o interessado da manifestação dos demais órgãos afins desta Prefeitura Municipal de São Paulo incluindo a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU), SEGUR e os demais Órgãos de Preservação, quando couber;

Os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados, com no mínimo 30 dias de antecedência no início da data de montagem, no CONPRESP/DPH.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 47, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

6016.2019/0096570-8

Dispõe sobre a redistribuição, a título precário, dos titulares de cargos de Supervisor Escolar, para exercício em Diretoria Regional de Educação diversa da de lotação, estabelece critérios e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a possibilidade de oportunizar aos titulares de cargos de Supervisor Escolar a escolha de local de exercício diversa da de sua lotação para 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Oportunizar ao titular de cargo de Supervisor Escolar, lotado e em exercício na Diretoria Regional de Educação – DRE, a participação do processo de redistribuição para escolha de local de exercício em DRE diversa da de sua lotação, na conformidade da presente Instrução Normativa.

Art. 2º O processo de redistribuição de que trata a presente Instrução Normativa observará os seguintes critérios:

a) a escolha de novo local de exercício para 2020 será opcional ao interessado, ainda que inscrito;

b) a escolha efetuada terá caráter irreversível e vigência a partir de 20/01/2020 até 31/12/2020, ou até o início de exercício do concursado;

c) será preservada a lotação do Supervisor Escolar, sendo o novo local de exercício considerado a título precário.

Art. 3º As inscrições serão efetuadas nos dias 06 e 07/01/2020, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP - Núcleo de Atendimento ao Servidor, na Avenida Angélica, nº 2606, 1º andar.

Parágrafo único. O candidato deverá preencher o "Requerimento do Interessado", Anexo Único, parte integrante desta Instrução Normativa e a apresentação da "Ficha de Pontuação – Supervisor Escolar", elaborada nos termos da Portaria SME nº 7.597/2016.

Art. 4º Os Supervisores Escolares inscritos efetuarão escolha de vaga em SME/COGEP, no dia 16/01/2020, às 10 horas, mediante classificação em ordem decrescente, resultante do somatório de pontos obtidos, considerando-se os critérios fixados no artigo 3º da Portaria SME nº 7.597/2016, conforme segue:

I – tempo de efetivo exercício na função específica de Supervisor Escolar, como titular;

II – tempo de carreira no Magistério Público Municipal;

III – tempo de Magistério Público Municipal.

§ 1º Para fins de desempate, serão utilizados os critérios fixados no artigo 5º da citada Portaria.

§ 2º Para fins de apuração do tempo será considerada a data limite de 31/12/2019.

Art. 5º Serão ofertadas para escolha as vagas existentes nos módulos das DREs que se encontram sem titular de cargo, na data base de 15/01/2020.

Parágrafo único. A vaga disponibilizada pelo Supervisor Escolar em razão do processo de redistribuição será oferecida na sequência, aos candidatos classificados subsequentemente.

Art. 6º Em qualquer etapa do processo o Supervisor Escolar poderá se fazer representar por instrumento público ou particular de procuração, ou ainda, por declaração de próprio punho, acompanhada por documento de identidade do representante e cópia reprográfica do documento de identidade do representante.

Art. 7º Serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, por meio de Comunicado específico:

a) a classificação dos inscritos contendo: nome, registro funcional/vínculo, lotação e total de pontos;

b) o resultado do processo de redistribuição contendo: nome, registro funcional/vínculo, lotação e local de exercício para o ano de 2020.

Art. 8º Os Supervisores Escolares relacionados no Comunicado mencionado na alínea "b" do artigo 7º desta IN, deverão iniciar exercício no novo local, impreterivelmente, no dia 20/01/2020.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 47, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão de Pessoas/COGEP
Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Educação
Nome: _____

Reg.Func./Vínculo _____ Supervisor Escolar,
lotado e em exercício na Diretoria Regional de Educação

_____ solicita sua inscrição para participação no processo de redistribuição, a título precário, para exercício em Diretoria Regional de Educação diversa da de sua lotação, na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº de 2019.

São Paulo, ____ de janeiro de 2020.

Assinatura do interessado
Visto do(a) Sr(a) Diretor(a) Regional de Educação
//_/____

Assinatura/carimbo

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

EMEF PAULO NOGUEIRA FILHO

6016.2019/0054049-9. À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 020466959 e nº 020467059 por tratar-se de Bens classificados como irre recuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 024212586 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2019/0084399-8

PORTARIA Nº 660, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/19 e do que consta do SEI 6016.2019/0084399-8 e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM GUARUJÁ E CHÁCARA SANTANA, CNPJ: 55.651.707/0001-50, situada na Rua Bartolomeu dos Santos, nº 541, Jardim Guarujá, São Paulo, fica credenciada nos termos do artigo 18 da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Campo Limpo.

Parágrafo único. A instituição supracitada já foi objeto da Portaria nº 046/16, DOC de 15/03/2016, para o mesmo fim.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Campo Limpo emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2019/0057660-0

PORTARIA Nº 199, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no PA 2016.0.253.050-1, expedite a presente Portaria:

Art. 1º O CEI Brilho do Sol III, localizado na Rua Céu Tropical nº 248/256, Bairro Conj. Residencial Jardim Canaã, São Paulo, mantido pela Associação de Moradores Jacinto Paes, CNPJ 08.825.303/0001-55, autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 216/17, DOC de 22/12/17, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo em atendimento na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2017/0044386-4.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0056860-8

PORTARIA Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no protocolo 16.54.20.02*03, expedite a presente Portaria:

Art. 1º O Centro Educacional Princípio, localizado a Rua Pajeú, nº 105, Vila Anhanguera, São Paulo, mantido por Centro Educacional Princípio S/S LTDA-ME, CNPJ 01.087.936/0001-64, autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 209/17, DOC de 20/12/17, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo em atendimento na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0096115-0

PORTARIA Nº 367, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, do que consta no Protocolado nº 16.73.012*11, expedite a presente Portaria:

Art. 1º Fica deferido, a pedido do interessado, a partir de 16/12/2019, o encerramento das atividades da Escola de Educação Infantil Caminho Iluminado, localizado na Rua Alberto Leal, nº 393, Bairro Jabaquara, São Paulo, mantido pela Escola de Educação Infantil Caminho Iluminado Ltda – ME, CNPJ 03.873.360/0001-96, autorizado pela Portaria nº 287/11, DOC de 30/12/11 e alterada pela portaria 111/13, DOC de 22/10/13.

Art. 2º O acervo da referida instituição ficará a disposição no seguinte endereço: Rua dos Jatobás, nº 37, Jabaquara – SP.

Art. 3º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0025195-0

PORTARIA Nº 368, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI 6016.2019/0025195-0, expedite a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, o funcionamento do CEI Matheus Araújo Paranhos, localizado na Rua Rodolpho Lassara Freire, nº 295, Bairro Jardim Rubilene, São Paulo, mantido pela Associação de Moradores da Mata Virgem CNPJ: 09.008.283/0001-92, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante no SEI 6016.2018/0056843-0.